

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1512



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **781** ✓

(30 de agosto de 1972)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 187.844,23 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e tres centavos) a suplementar / as seguintes verbas orçamentárias:

05-4.1.1.1.04	--	Estudos e Projetos.....Cr\$	8.000,00
07-3.1.3.0.09	-1-	Correio, telégrafo, telefone, publica- ções, reportagens e outros.....Cr\$	7.000,00
07-3.1.3.0.09	-2-	Mão de obra para reparações em máqui- nas, móveis, utensílios e outros.....Cr\$	3.000,00
07-3.1.3.0.09	-3-	Despesas miúdas a pronto pagamento e imprevistas.....Cr\$	1.000,00
07-3.1.4.0.09	-1-	Transporte, condução e fretes, reembol- so de viagens, seguros de bens e ou- tros eventuais.....Cr\$	2.000,00
16-3.1.1.1.61	-1-	Vencimentos de Professores.....Cr\$	10.000,00
20-3.1.1.1.71	-1-	Vencimentos de Pessoal Contratado....Cr\$	1.673,27
20-3.1.1.1.71	-2-	Adicional e outras vantagens estatutá- rias.....Cr\$	170,96
25-3.1.1.1.90	-4-	Adicional e outras vantagens estatutá- rias.....Cr\$	6.000,00
26-4.1.1.0.91	--	Prosseguimento e ampliação das redes de água e esgotos.....Cr\$	120.000,00
30-3.1.1.1.94	-2-	Vencimentos de Pessoal Contratado....Cr\$	9.000,00
31-4.1.1.0.95	--	Ornamentação de Praças.....Cr\$	20.000,00
TOTAL.....Cr\$			187.844,23

ARTIGO 2º - O crédito mencionado no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de agosto de 1972.-

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

ORTEZIO CREMA
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-